

Lei nº 1.600 de 30 de Dezembro de 1966

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a suplementar a verba:

500 § 5º Dívidas

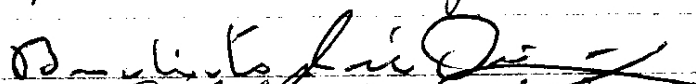
501 Dívida Consolidada

501/8-73-4, do item I ao X

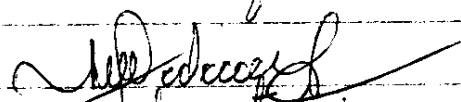
Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito suplementar autorizado por esta lei correrá por conta do Excesso de Prorrateamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 30 de Dezembro de 1966.


Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 30 de Dezembro de 1966.


Secretário.